

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Praça Expedicionario Antonio Romano de Oliveira Fone. 20 — TAGUAI — Estado de São Paulo

LEI Nº 226, DE 03 DE JANEIRO DE 1975.

Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$.160.000,00 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

PEDRO SOLDERA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A um empréstimo até a importância de Cr\$.160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) destinado à aquisição, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, de dois caminhões basculantes.

Artº 2º) Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

a) prazo máximo até 3 (tres) anos, com resgate de débito acrescido de correção monetária, em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao da integralização do empréstimo;

b) juros de 12% (doze por cento) ~~ano~~ ano, contados sobre a importância em débito, sujeitos à majoração de 1% (hum por cento) ano mes, na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de amortização do empréstimo, calculada sobre as parcelas em atraso;

c) correção monetária anual das prestações de amortização, bem como de débito remanescente, resultante do capital mutuado, de acordo com idêntica proporção em que for aumentado o salário mínimo da Capital do Estado de São Paulo, (60) sessenta dias após a sua decretação;

d) durante o período de integralização do empréstimo, incidirá juros de 1% (hum por cento) ano mes sobre as importâncias entregues, corrigidas trimestralmente, de acordo com os índices de variação das UPCs (unidade Padrão de Capital); na ocasião da integralização, as importâncias entregues serão corrigidas na primeira vez, pela aplicação de coeficiente no Plano de Equivalência Salarial, vigente na data do início da amortização;

e) garantia das rendas do Município, inclusive a quota atribuída ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Praça Expedicionario Antonio Romano de Oliveira Fone. 20 — TAGUAI — Estado de São Paulo

Município, por força do disposto no artigo 23, Item II, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

F) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender as despesas de execução judicial, no caso de inadimplimento do contrato por parte do Município.

Artº 3º) As Leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros, amortização do financiamento e correções monetárias incidentes, e que será custeado com as rendas municipais. ~~Artº~~

Artº 4º) Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "e", do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada à conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A em caracter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para os recebimentos das quotas atribuídas ao / Município por força do disposto no artigo 23, item II, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo a Caixa entregar ao Município o total a receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso de pagamento das prestações do empréstimo.

Artº 5º) Fica a Caixa, desde já, autorizada à levar à débito do Município procedendo ao recebimento das importâncias eventualmente devidas, no caso de recolhimento de quaisquer importâncias ou quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias efetuado diretamente em conta aberta em nome deste Município, na Agência local da credora.

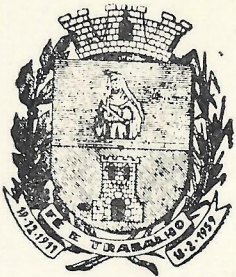
Artº 6º) Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a aquisição de dois caminhões basculantes, observadas as condições da Legislação vigente.

Artº 7º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$.62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1975, para ocorrer ao pagamento dos juros, sobre as importâncias que forem devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A referentes ao mesmo empréstimo, inclusive despesas de Escritura e outras decorrentes da contratação de Empréstimo autorizado no artigo 1º.

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto com a / anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

VIAS PÚBLICAS

4.000	Despesas de Capital
4.100	Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Praça Expedicionario Antonio Romano de Oliveira Fone. 20 — TAGUAI — Estado de São Paulo

- 4.110 Obras Públicas
- 4.113 Prosseguimento das Obras de Guias, Sargetas, Pavimentação e Calçamentos.....Cr\$.62.500,00.

Artº 8º) Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) com vigência de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei

Parágrafo Único: O presente crédito será coberto com recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo 1º (primeiro) da presente Lei.

Artº 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 222 de 05 de novembro de 1.974.

Taguai, 03 de janeiro de 1975.

PEDRO SOLDERA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na data supra e registrada no livro próprio

JOSÉ AURÉLIO BORANGA
DIRETOR DA SECRETARIA